



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**  
**Gabinete do Prefeito Municipal**

**DECRETO MUNICIPAL N° 07/2022**

**DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DA TAXA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, CONFORME LEI MUNICIPAL N° 1.331/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga:

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 1.331/2018, o qual determina a atualização dos valores da Taxa de Abastecimento de Água a cada 12 (doze) meses;

**CONSIDERANDO** que o art. 1º da Lei Municipal nº 1.427/2021 suspendeu o reajuste da Taxa de Abastecimento de Água enquanto perdurasse a declaração de emergência em saúde pública, que encerrou em 31/12/2021;

**CONSIDERANDO** que o art. 3º da mesma Lei determinava o reajuste da referida Taxa através do IPCA aferido nos 12 (doze) meses que antecederam o encerramento da emergência:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica reajustado o valor da Taxa de Abastecimento de Água em 10,06%, percentual apurado através do Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo no ano de 2021.

**Art. 2º** - Aplica-se o reajuste do artigo acima nas faturas referentes ao mês de janeiro de 2022.

**Art. 3º** - As medidas previstas neste decreto vigorarão a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga - Mato Grosso, aos vinte e quatro (24) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**  
***Prefeito Municipal***